



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 86, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paula Oliveira Cantelli; presentes também os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior e Taisa Maria Macena de Lima, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00653-2020-000-03-00-4 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o calendário de feriados para o ano de 2021 na Justiça do Trabalho da 3ª Região, nos termos da Proposição n. DG/17/2020 (com retificação de erro material relativo ao feriado de Corpus Christi), a saber:

FERIADOS DE 2021

1º de janeiro sexta-feira Confraternização Universal

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

15 e 16 de fevereiro segunda-feira e terça-feira Carnaval

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso III do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

17 de fevereiro quarta-feira Cinzas

Ponto facultativo no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

31 de março a 4 de abril quarta-feira a domingo Semana Santa

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso II do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

21 de abril quarta-feira Tiradentes

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

1º de maio sábado Dia do Trabalhador

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

3 de junho quinta-feira Corpus Christi

Feriado religioso, de acordo com o art. 11 da [Lei n. 605/1949](#), com a redação dada pelo [Decreto-lei n. 86/1966](#), e [Lei Municipal n. 1.327/1967](#)

11 de agosto quarta-feira Dia da Criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Magistrado e Dia do Advogado

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

15 de agosto domingo Assunção de Nossa Senhora

Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º da [Lei n. 9.093/1995](#) e art. 1º, c, da [Lei Municipal n. 1.327/1967](#)

7 de setembro terça-feira Independência do Brasil

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

12 de outubro terça-feira Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 6.802/1980](#)

29 de outubro sexta-feira Dia do Servidor Público

Feriado, conforme art. 236 da [Lei n. 8.112/1990](#)

1º de novembro segunda-feira Dia de Todos os Santos

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

2 de novembro terça-feira Finados

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

15 de novembro segunda-feira Proclamação da República

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação oferecida pela [Lei n. 10.607/2002](#)

8 de dezembro quarta-feira Dia da Justiça e Dia da Imaculada Conceição
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#); feriado nacional para efeitos forenses, conforme [Decreto-lei n. 8.292/1945](#) e feriado religioso, de acordo com o art. 11 da [Lei n. 605/1949](#), com a redação dada pelo [Decreto-lei n. 86/1966](#), e [Lei Municipal n. 1.327/1967](#)

25 de dezembro sábado Natal
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#)

Recesso: de 1º a 6 de janeiro e de 20 a 31 de dezembro
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso I do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#)

Os Órgãos desta Justiça deverão observar, ainda, os feriados locais.

MARÍLIA BUZELIN DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
do TRT da 3ª Região